



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 545/2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COMPROMISSO DE INCORPORAÇÃO, DOAÇÃO DA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, JUNTO A REDE/CEMAT, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA”.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Compromisso de Incorporação, Doação, Extensão de Rede de Distribuição, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no Loteamento Jardim Planalto.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fazer Doação ou Incorporação da referida obra, que quando construída deverão ser Incorporadas ao Patrimônio da Concessionária de fornecimento de Energia Elétrica.

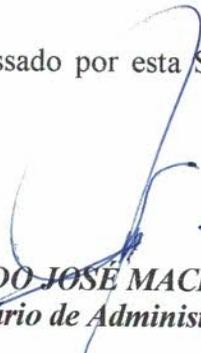
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro de 2003.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

próprio em data supra.

Dado e passado por esta Secretaria e registrado em livro


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Secretário de Administração e Finanças